

**ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

LEI Nº170/66

*“Dispõe sobre a criação de cargos da
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica criado o Cargo de Zelador Geral da Balsa do Rio Manso

Art.2º-O vencimento do referido Zelador será pago pelo D.M.E.R, verba 8.1.1.14.0-pessoal-Administração Geral.

Art.2º -Esta lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967,revogadas as disposições em contrario.

Chapada dos Guimarães, 08 de dezembro de 1966

MANOEL DE CERQUEIRA CALDAS
Prefeito Municipal